



Portaria Vice-Corregedoria Nº 6/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor da Manifestação Nº 3782/2021 (2255365), bem como do Despacho Nº 23771/2021 (2309875) proferidos nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092891-8,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **RAFAEL LIMA MARTINS**, Matrícula 3517, Assessor Judiciário do Gabinete da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, para substituir a servidora VANESSA NUNES BELO FERREIRA, matrícula nº 27260, como FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER/SLC/SLC-APOIO (2063279).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice-Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 09/04/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2309941** e o código CRC **598CD010**.

20.0.000092891-8

## 4.2. PROVIMENTO Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Alterar o Provimento nº 024, de 24 de setembro de 2013 e inclui o seu conteúdo ao Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

O **VICE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Excelentíssimo Senhor Desembargador **Joaquim Dias de Santana Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Vice Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** a boa prática de concentração dos atos normativos referentes aos serviços notariais e registrais no Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, facilitando as buscas e conhecimento geral;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Processo nº 20.0.000050225-2;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º do Provimento 24/2013 já se encontra regulamentado no artigo 28, inciso II do Provimento 17/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir os dispositivos constantes do Provimento nº 024, de 24 de setembro de 2013, ao Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, os quais passarão a constar com a seguinte numeração:

I - o artigo 1º passará a constar no Provimento nº 017/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) como artigo 218-A.

II - o artigo 2º passará a constar no Provimento nº 017/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) como artigo 218-B.

III - o artigo 3º passará a constar no Provimento nº 017/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) como artigo 218-C.

**Art. 2º** Alterar o inciso I do artigo 1º do Provimento nº 024, de 24 de setembro de 2013, que passará a ser inciso I do artigo 218-A do Provimento nº 017/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí), para constar a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - As procurações devem ser confeccionadas com prazo de validade de 01 (um) ano, renovável de acordo com a necessidade e a vontade do idoso;

**Art. 3º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO VICE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Vice Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 12/04/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2314771** e o código CRC **DC4E5B62**.

20.0.000050225-2

## 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000030434-1**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA**, CPF:047.437.923-04.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 19/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 12/04/2021, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.2. AVISO DE INTIMAÇÃO